**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 031/2018**

**DE CONTRATO DE PRESTAÇÃ O DE SEVIÇO N° 007/2018**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 031/2018 FIRMADO ENTRE O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOSTO DE CARMOS DE MINAS E A EMPRESA PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

O SAAE DE CARMO DE MINAS, entidade autárquica municipal de direito público da administração indireta criada pela Lei Complementar n° 1.734 de 18 de dezembro de 2008, inscrita no CNPJ sob o nº 10.628.592/0001-76, com sede a Rua Coronel Antônio Ribeiro, 186, Centro, Carmo de Minas – MG, representado neste ato pelo Diretor Executivo, Sr. Sebastião Oliveira Junqueira Neto, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 677.013.706-25 e no CREA/MG sob o nº 148.355/D-MG, no uso das atribuições que lhes são conferidas, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa **PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**., com Filial na Rua Major Penha, 359,sala 01 – Caxambú- MG CEP: 37.440-00 MG, inscrita no CNPJ sob o nº 26.125.096/0003-70, doravante denominada **CONTRATADA,** tendo como representante legal o Sr. Carlos Henrique Leal Porto, brasileiro, casado, portador do RG nº M-8.103.267 SSP-MG e do CPF nº 065.022.616/04, residente e domiciliado na cidade de Juiz de Fora - MG, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato nº 031/2018, nos termos da Lei nº 8666/93, precedido do processo licitatório nº 013/2018 – Tomada de Preço nº 001/2018 mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

**1.1 -** A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e cláusula quinta do contrato n° 031/2018, resolvem prorrogar o prazo contratual até o dia 02 de maio de 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

**2.1** Com base na cláusula 4.2 do contrato, o valor de R$ 3.650,00 (três mil seiscentos e cinquenta reais) fica a partir de maio de 2019 reajustado para R$ 3.808,62 ( três mil, oitocentos e oito reais e sessenta e dois centavos ) mensal, mediante apostila, após conhecido a variação do IPC-A no período ( 4,3458%), nos termos do § 8º do art. 65, da Lei 8.666/93. Totalizando assim o valor total do contrato em R$ 45.703,44 anuais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

3.1 - As despesas tidas com o presente instrumento serão suportadas por dotações do Orçamento vigente para o exercício de 2019, conforme segue:

**17 – SANEAMENTO;**

**17.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;**

**17.122.002 – GESTÃO GERAL;**

**17.122.002.2.0081 – DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO;**

**CONTA: 3.3.90.40 – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ.**

**3.2 -** No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária correspondente à natureza da despesa decorrente desta contratação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

**4.1 -** As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO,** permanecem em vigor para todos os efeitos.

E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Carmo de Minas 02 de maio de 2019.

SAAE DE CARMO DE MINAS

DIRETOR EXECUTIVO

CONTRATANTE

PLANEJAR CONSULTORES ASSOSSIADOS LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 CPF CPF